

84

ACORDO DE COLABORAÇÃO

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SECRETARIADO DIOCESANO DA PASTORAL DA JUVENTUDE DA
DIOCESE DO PORTO**

=PRÉ-JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023 =

Considerando que:

A Jornada Mundial da Juventude (JMJ) constitui-se como um encontro de jovens de todo o mundo com o Papa. É, simultaneamente, uma peregrinação e uma festa da juventude;

A JMJ, a cada dois, três ou quatro anos, ocorre no formato de encontro internacional, numa cidade escolhida pelo Papa, reunindo milhares de jovens para celebrar a fé, construir pontes de amizade e esperança entre povos e culturas;

Portugal foi escolhido, pela primeira vez, para receber a Jornada Mundial da Juventude que acontecerá em Lisboa, entre os dias 1 e 6 de agosto de 2023;

A Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023 (JMJ Lisboa 2023) é organizada pelo Comité Organizador Local (COL), formado pelo Bispo Auxiliar de Lisboa D. Américo Aguiar e pelo secretário executivo Duarte Ricciardi, tendo sido concedido o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República;

Previamente ao encontro da JMJ Lisboa 2023, vão realizar-se os "Dias nas Dioceses" ou "Pré-Jornada", entre os dias 26 a 31 de julho de 2023, que consiste na integração dos jovens vindos de todo o mundo em 17 dioceses de Portugal continental e ilhas;

Os dias da "Pré-Jornada" representam o caminho de preparação para os jovens e a comunidade anfitriã para a vivência na Jornada Mundial da Juventude. Durante esses dias, os participantes poderão conviver, trocar experiências e ficar a conhecer melhor a localidade que os acolhe;

Os objetivos intrínsecos à realização da "Pré-Jornada", a promover e organizar pelo Secretariado Diocesano da Pastoral da Juventude da Diocese do Porto, são: acolher os jovens internacionais; proporcionar um ambiente de partilha e intercâmbio entre os jovens

peregrinos e os portugueses das nossas dioceses, dando a conhecer a realidade cultural e social e envolver a comunidade no espírito da JMJ;

A "Pré-Jornada" irá trazer milhares de jovens à Área Metropolitana do Porto, em especial aos Municípios do Porto, Vila Nova de Gaia e Matosinhos, exigindo a preparação e o desenvolvimento de um conjunto atividades desenvolvidas pela Diocese do Porto, para as quais foi solicitado apoio ao Município do Porto, entre outras autarquias limítrofes;

Uma vez que a grande festa da juventude, que terá lugar no dia 29 de julho de 2023, no Queimódromo, representa o principal momento de reunião e confraternização entre os participantes na "Pré-Jornada", foi acordado com os Municípios do Porto, Vila Nova de Gaia e Matosinhos uma estreita colaboração com o Secretariado Diocesano da Pastoral da Juventude da Diocese do Porto, para a realização desta iniciativa;

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência; dos tempos livres e desporto; e da promoção do desenvolvimento, tal como dispõem as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de igual interesse para este, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Atendendo ao relevante interesse público que as Pré Jornadas da Juventude, assume, justifica-se, o apoio financeiro concedido à entidade.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do

N
SM

artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante; e

SECRETARIADO DIOCESANO DA PASTORAL DA JUVENTUDE DA DIOCESE DO PORTO - SDPJ, pessoa jurídica canónica n.º 591 001 926, com sede na Rua Arcediogo Van Zeller, n.º 50 4050-621 Porto, representado pelo Senhor Padre Jorge Manuel da Rocha Nunes, com poderes para este ato, doravante designado por **SDPJ** ou segundo outorgante;

E, em conjunto, designados por Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento, entre os outorgantes, dos termos de colaboração e apoio do Município à realização das Pré Jornadas da Juventude a realizar no dia 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DO APOIO MUNICIPAL)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira, no montante total de 33.500,00 € (trinta e três mil e quinhentos euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a SDPJ obriga-se perante o Município a:

- a) Organizar as pré jornadas da Juventude nos termos acordados;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Acordo;

- c) Remeter ao Município, até ao dia 30 de setembro de 2023, um relatório circunstanciado e documentado das mesmas, nomeadamente, no tocante ao seu impacto social junto da comunidade local;
- d) Publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia" inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As Partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Dr. Elísio Pinto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

Handwritten signature and initials

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Município, mediante notificação escrita, o que implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 30 de setembro de 2023 data da entrega, pela segunda outorgante, do relatório indicado na al. c) da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 22 de junho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

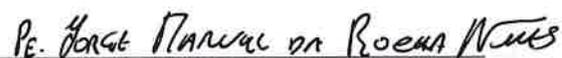
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela SDPJ

O Padre



Jorge Manuel da Rocha Nunes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de junho de 2023;
- Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2019-A-92, RED n.º 2916/2023;
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da Entidade.